MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 72/2018 (SRP)

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, BALCÕES, BANCADAS SOB MEDIDA E OUTROS MÓVEIS PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES

PROCESSO: 23363.000356/2018-67

Data de Abertura: 01/04/2019 às 13:30

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 158325

Fone: (54) 33217523 - E-mail: licitacao@erechim.ifrs.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018 (SRP)

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, BALCÕES, BANCADAS SOB MEDIDA E OUTROS MÓVEIS PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES

PROCESSO: 23363.000356/2018-67

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio do *Campus* Erechim, sediado na Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/04/2019
Horário: 13:30
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de Armários, Balcões, Bancadas sob medida e outros móveis para o IFRS – Campus Erechim e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Erechim, Código da UASG 158325.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. IFRS – Campus Bento Gonçalves (UASG 158265);

2.2.2. IFRS – Campus Canoas (UASG 158266);

2.2.3. Reitoria (UASG 158141);

2.2.4. IFRS - Campus Rolante (UASG 158743);

2.2.5. IFRS - Campus Feliz (UASG 158676);

2.2.6. IFRS - Campus Ibirubá (UASG 158675);

2.2.7. IFRS - Campus Rio Grande (UASG 158262);

2.2.8. IFRS - Campus Vacaria (UASG 158744).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

5.2. Para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores/prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema do SICAF.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Os itens 5, 31, 33 e 34 será de ampla participação. Para os demais a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1. a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.6.6. que cumpre a cota de aprendizagem de acordo com o estabelecido nos dispositivos do art. 429 do Decreto-Lei n.º 5.452/1943, sobre a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;

7.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)

e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Se o interessado desejar utilizar o sistema SICAF para fins de habilitação, nos termos previstos na IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. **Qualificação econômico-financeira**,

9.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.7. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@erechim.ifrs.edu.br.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

9.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina:

9.17. A comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, principalmente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação online na fase de habilitação.

9.18. A empresa terá o prazo de até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio dos documentos de habilitação complementares.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde de que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme regem os art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@erechim.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Erechim, 14 de dezembro de 2018.

_____
Eduardo Angonesi Predebon
Diretor Geral
SIAPE nº 1737277
IFRS - Campus Erechim
Portaria 314 de 23/02/16

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2018
AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, BALCÕES, BANCADAS SOB MEDIDA E OUTROS MÓVEIS PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES
Processo: 23363.000356/2018-67

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Armários, Balcões, Bancadas sob medida e outros móveis para o IFRS – Campus Erechim e demais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do objeto*	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Máximo Aceitável
1	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário modular planejado sob medida em MDF 18 mm, branco nas faces interna e externa, revestido interna e externamente em laminado melamínico texturizado na cor branca, com portas de abertura em 90º, com batentes amortecedores, confeccionadas no mesmo material do armário. As portas devem ter puxadores na forma de "cava" na lateral. O armário deverá medir 2,5 m de altura, 2,5 m de comprimento e 0,7 m de profundidade (largura). O armário deverá ter 5 portas (portas de 500 mm de largura e 1500 mm de altura) na parte inferior e mais 5 portas na parte superior (portas de 500 mm de largura e 1000 mm de altura). A parte inferior deve ser separada da parte superior por uma divisória horizonta de MDF 18 mm, branco nas faces interna	unidade	2	**R$ 5.264,67**	**R$ 10.529,34**

	e externa, revestido interna e externamente em laminado melamínico texturizado na cor branca. A parte inferior do armário deverá conter uma prateleira interna, para cada par de portas, e uma prateleira para a quinta porta. As prateleiras, confeccionadas no mesmo material e revestimento do armário, devem ser montadas de forma que se permita ajustá-las quanto a sua altura em pelo menos 2 posições cada. O armário deverá conter 8 (oito) pés confeccionados no mesmo material do armário contendo parafusos reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis, instalados de modo que o espaço entre móvel e o piso permaneça a uma distância vazia de 10 cm, para facilitar a limpeza do local. Os pés reguláveis devem ser de aplicação pesada, com base de 47,5 mm e 37,5 mm de diâmetro, possuindo três furos para fixação, rosca M10 e comprimento do parafuso de 70 mm. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Garantia mínima de 1 ano. 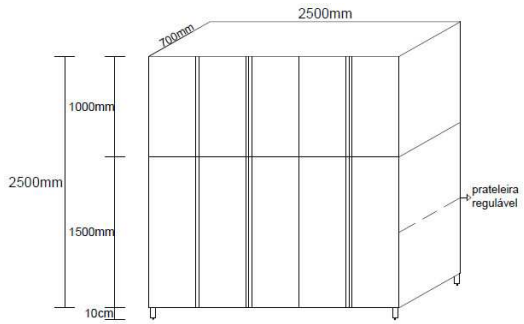 				
2	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário de gavetas modular planejado sob medida em MDF 18 mm, branco nas faces interna e externa, revestido interna e externamente em laminado melamínico texturizado na cor branca, com portas de abertura em 90º, com batentes amortecedores, confeccionadas no mesmo material do armário. As	unidade	1	**R$ 3.712,00**	**R$ 3.712,00**

	portas devem ter puxadores na forma de "cava" na lateral. O armário deverá medir 1,2 m de altura, 2,2 m de comprimento e 0,7 m de profundidade (largura), e deverá ter 4 gavetas de 0,55 m de comprimento, 0,7 m de profundidade e 0,25 m de altura, localizadas na parte superior do armário. Todas as gavetas deverão ser do mesmo material do restante do armário e devem deslizar sobre corrediças metálicas com limitador, contendo também puxadores de "cava". O armário deverá ter 4 portas (portas de 0,55 m de largura e 0,85 m de altura). O armário deverá conter oito pés confeccionados no mesmo material do armário contendo parafusos reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis, instalados de modo que o espaço entre móvel e o piso permaneça a uma distância vazia de 10 cm, para facilitar a limpeza do local. Os pés reguláveis devem ser de aplicação pesada, com base de 47,5 mm e 37,5 mm de diâmetro, possuindo três furos para fixação, rosca M10 e comprimento do parafuso de 70 mm. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Garantia mínima de 1 ano. 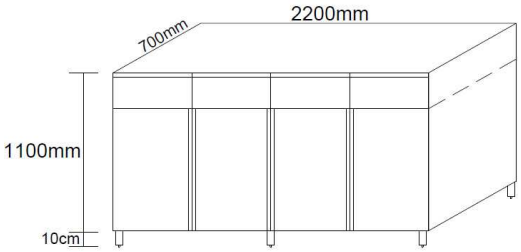 				
3	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário suspenso modular planejado sob medida em MDF 18 mm, branco nas faces interna e externa, revestido interna e externamente em laminado melamínico texturizado na cor branca, com portas de abertura em 90º, com batentes amortecedores,	unidade	1	**R$ 2.105,33**	**R$ 2.105,33**

	confeccionadas no mesmo material do armário. O armário deverá medir 1,0 m de altura, 1,80 m de comprimento e 50 cm de profundidade (largura), com uma prateleira interna que pode ser ajustada quanto a sua altura em pelo menos 2 posições cada, do mesmo material e revestimento do armário. O armário deve conter 4 portas com 0,45 m de largura e 1,0 m de altura, com puxadores de "cava" na lateral. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Garantia mínima de 1 ano. 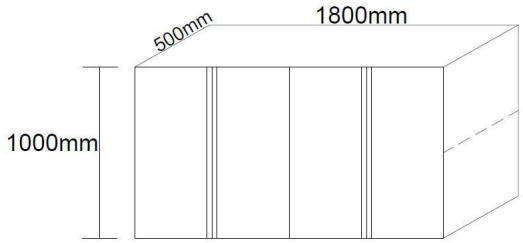 				
4	**<u>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</u>** Armário modular planejado sob medida em MDF 18 mm, branco nas faces interna e externa, revestido interna e externamente em laminado melamínico texturizado na cor branca, com portas de abertura em 90º, com batentes amortecedores, confeccionadas no mesmo material do armário. As portas devem ter puxadores na forma de "cava" na lateral. O armário deverá medir 1,1 m de altura, 1,2 m de comprimento e 0,5 m de profundidade (largura), com uma prateleira interna que pode ser ajustada quanto a sua altura em pelo menos 2 posições, do mesmo material e revestimento do armário. O armário deverá ter 2 portas (portas de 0,6 m de largura e 0,80 m de altura). O armário deverá ter 3 gavetas de 0,40 m de comprimento, 0,5 m de profundidade e 0,20 m de altura, localizadas na parte superior do armário. Todas as gavetas deverão ser	unidade	1	**R$ 2.420,00**	**R$ 2.420,00**

	do mesmo material do restante do armário e devem deslizar sobre corrediças metálicas com limitador, contendo também puxadores de "cava". O armário deverá conter quatro pés confeccionados no mesmo material do armário contendo parafusos reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis, instalados de modo que o espaço entre móvel e o piso permaneça a uma distância vazia de 10 cm, para facilitar a limpeza do local. Os pés reguláveis devem ser de aplicação pesada, com base de 47,5 mm e 37,5 mm de diâmetro, possuindo três furos para fixação, rosca M10 e comprimento do parafuso de 70 mm. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Garantia mínima de 1 ano. 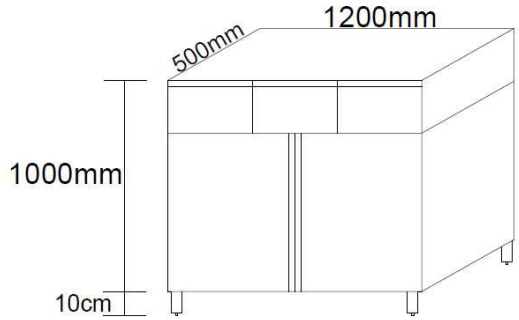 				
5	Armário Guarda Volumes: Armário com 12 (doze) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti ferruginoso e fosfatizante) e pintura na cor cinza através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais em chapa de aço nº 24 (0,60mm); 1 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixado as laterais; A base deverá conter 01 (um) rodapé também em chapa de aço nº 18	unidade	35	**R$ 3.166,67**	**R$ 110.833,45**

	(1,2mm) dobrado em forma de "U", e oito pés reguláveis em PVC (sapatas) para correção de pequenos desníveis; O armário deverá conter 12 (doze) compartimentos com portas também confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm), sendo que, cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada. O segredo da fechadura de cada porta deve ser totalmente diferente das demais. Área de entrada de cada porta de no mínimo 40 x 30. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de venezianas para ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites; [1]Dimensões: Altura: 1,90 metros, Largura: 103,5 cm, Profundidade: 40cm. Observação: para este item deve ser apresentado relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina. Entrega na instituição. Garantia mínima de 1 ano. 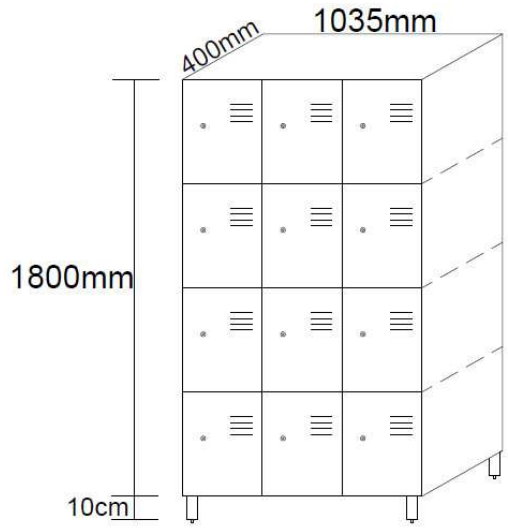 				
6	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP**	unidade	23	**R$ 2.953,33**	**R$ 67.926,59**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	Armário Guarda Volumes: Armário com 8 (portas) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti ferruginoso e fosfatizante) e pintura na cor cinza através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70micras. Contendo: 02 (duas) laterais em chapa de aço nº 24 (0,60 mm); 1 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,20 mm) fixado as laterais; A base deverá conter um rodapé também em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) dobrado em forma de "U", e oito pés reguláveis em PVC (sapatas) para correção de pequenos desníveis; O armário deverá conter 8 (oito) compartimentos com portas também confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), sendo que, cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada. O segredo da fechadura de cada porta deve ser totalmente diferente das demais. Área de entrada de cada porta de no mínimo 40 x 26. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de venezianas para ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,90 m, Largura: 65 cm, Profundidade: 35 cm. Observação: para este item deve ser apresentado relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina. Entrega na instituição. Garantia mínima de 1 ano.				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	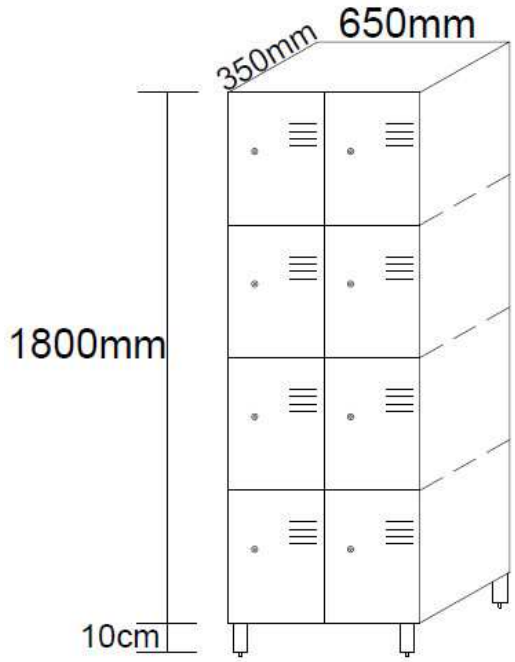				
7	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Bancada central para laboratório em MDF (15mm) revestido em fórmica branca e tampo em granito cinza escuro com borda boleada contendo ilha. Medidas da bancada: comprimento (550 cm), largura (200 cm) e altura (85 cm). Cada extremidade da bancada (largura = 200 cm) deve ser conter um balcão acoplado (totalizando 2 balcões) com os mesmos 200 cm de largura e 85cm de altura (semelhante à bancada) com 100 cm de profundidade. Os dois balcões devem conter, individualmente, 4 portas de 50 cm de largura e 75cm de altura. As portas devem conter puxador "cava" em uma extremidade da porta ao longo de sua altura. A parte interna do balcão deve conter uma prateleira (MDF 15mm) da largura do móvel e altura ajustável em 3 níveis. Medida do granito: o material deve ter espessura de 2 cm e, além de revestir toda a extensão da bancada em madeira (incluindo os	unidade	2	**R$ 9.889,33**	**R$ 19.778,66**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	balcões), deve conter borda de 5 cm (sem união) em todo seu entorno. A união do granito com a bancada e entre os cortes de granito deverá possuir uma vedação com material impermeabilizante. A ilha deverá ser construída em MDF (15mm) e acoplada no centro da parte superior da bancada ao longo de seu comprimento (550cm). A largura da ilha deverá ser de 30cm. A altura total da ilha deverá ser de 50cm com uma divisória interna na altura de 25cm ao longo da sua extensão. A cada 100cm, a ilha deverá conter uma parede de sustentação (em MDF 15mm), totalizando 6 paredes. 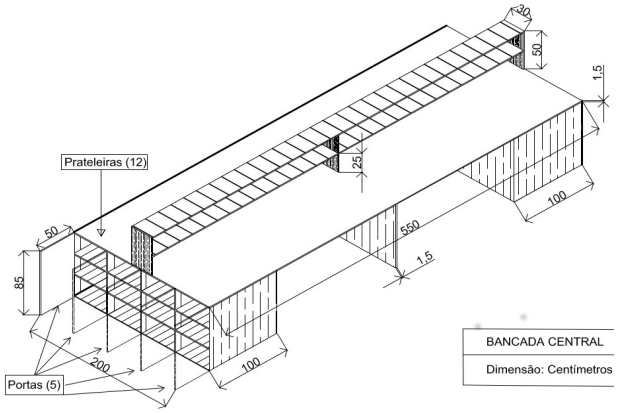 				
8	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Bancada lateral para laboratório em MDF (15mm) revestido em fórmica branca e tampo em granito cinza escuro com borda boleada. Medidas da bancada: comprimento (550 cm), largura (100 cm) e altura (85 cm). Cada extremidade da bancada no sentido longitudinal (550cm) deverá conter uma coluna de quatro gavetas horizontais e sobrepostas (altura = 20 cm, largura de 75cm e profundidade correspondente à bancada (100cm). As gavetas devem conter puxador "cava" na extremidade superior ao longo de sua largura. Entre as duas colunas de gavetas deverão estar contidas 8 portas	unidade	4	**R$ 11.106,67**	**R$ 44.426,68**

	de 50 cm de largura e 80cm de altura. As portas devem conter puxador "cava" em uma extremidade da porta ao longo de sua altura. A parte interna do balcão deve conter uma prateleira (MDF 15mm) da largura do móvel e altura ajustável em 3 níveis. Medida do granito: o material deve ter espessura de 2 cm e, além de revestir toda a extensão da bancada, deve conter borda (sem união) de 5 cm em todo seu entorno. A parte superior da bancada (oposta às portas e gavetas) deverá conter um espelho em granito cinza escuro com borda boleada, no sentido vertical (10cm de altura), fixado junto ao tampo (também em granito) e à parede, contendo comprimento de 550cm. A união do granito com a bancada, entre os cortes de granito, e entre o granito e parede do laboratório deverá possuir uma vedação com material impermeabilizante. 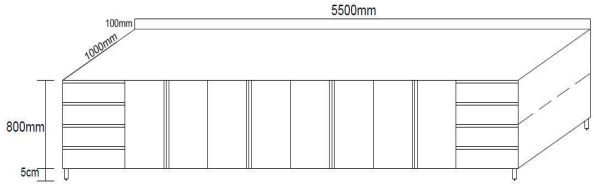 				
9	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Balcão para encaixar sob a bancada lateral do laboratório. O balcão deverá ser em MDF (15mm) revestido em fórmica branca, (observação: o tampo em granito já existe). Medidas do balcão: comprimento (123 cm), largura (75 cm) e altura (86 cm). O balcão deve ter 2 portas de correr, as portas devem conter puxador "cava" em uma extremidade da porta ao longo de sua altura. A parte interna do balcão deve conter uma prateleira (MDF 15mm) da largura do móvel e fixada na altura de 50 cm. A união do balcão com as estruturas já existes (granito,	unidade	1	**R$ 1.933,33**	**R$ 1.933,33**

	parede e estrutura lateral deverá possuir uma vedação com material impermeabilizante. 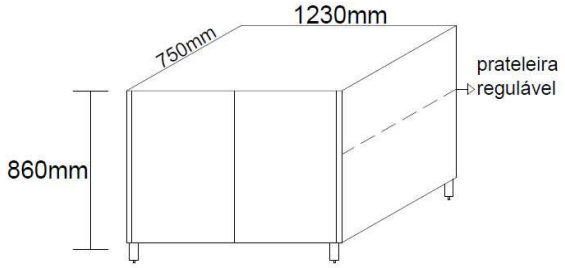 				
10	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Balcão para encaixar sob a bancada lateral do laboratório. O balcão deverá ser em MDF (15mm) revestido em fórmica branca, (observação: o tampo em granito já existe). Medidas do balcão: comprimento (163 cm), largura (45,5 cm) e altura (86 cm). O balcão deve ter 2 portas de correr, as portas devem conter puxador "cava" em uma extremidade da porta ao longo de sua altura. A parte interna do balcão deve conter uma prateleira (MDF 15mm) da largura do móvel e fixada na altura de 50 cm. A união do balcão com as estruturas já existes (granito, parede e estrutura lateral deverá possuir uma vedação com material impermeabilizante. 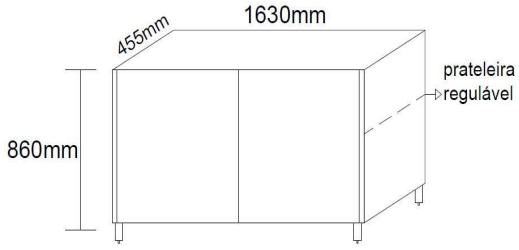 	unidade	1	**R$ 2.392,33**	**R$ 2.392,33**
11	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário em MDF (15mm) revestido em fórmica branca. Medidas do armário: comprimento (220 cm), largura (55 cm) e altura (220 cm). O armário deve ter portas de correr, as portas devem conter puxador "cava" em uma extremidade da porta ao longo de sua	unidade	1	**R$ 3.066,67**	**R$ 3.066,67**

	altura. A parte interna do armário deve conter 5 prateleiras sendo espaçamento entre elas de aproximadamente 40 cm. As prateleiras devem em MDF 15mm e da largura do móvel. 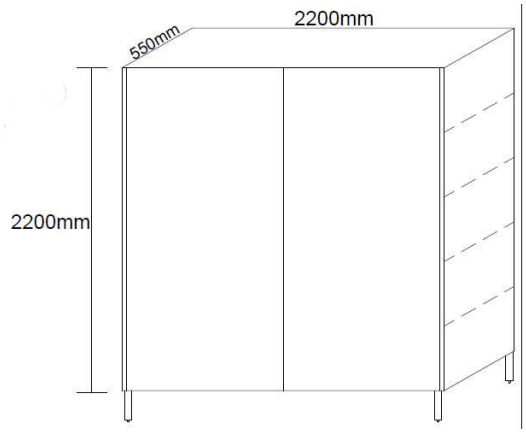 				
12	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Balcão retangular em aço inox. Dimensões aproximadas: 1000mm comp x 950mm alt x 500mm larg. Estrutura tubular de 30mm x 50mm (parede do tubo 1,2mm). A parte superior do balcão deverá ser constituída por um tampo para balcão com pia de dimensões 600x600x30 mm, peça única em aço inox AISI 304. Revestimento em chapa de Aço Inox AISI 304 de 1,0mm. Com duas portas de correr, ambos com puxadores em Aço Inox e sistema de fechamento de portas com chave. Com 1 prateleira interna regulável de 1,5mm em Inox AISI. Solda processo TIG. Pés reguláveis fabricados em Aço em AISI. Obs.: O item deverá ser montado e instalado na instituição de entrega. Para fabricação do balcão deverá ocorrer uma vistoria prévia para a verificação exata das medidas. Garantia mínima de 02 anos a partir da data da entrega. **Item com acabamento sanitário** obrigatório.**	unidade	1	**R$ 3.500,00**	**R$ 3.500,00**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	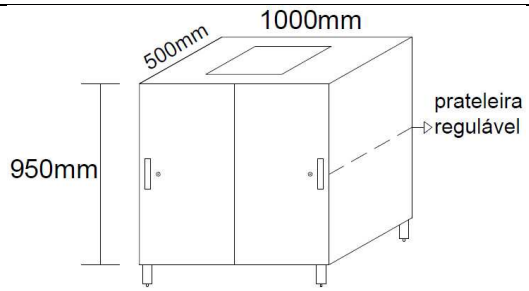				
13	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário em aço inox. Dimensões aproximadas: 2300mm comp x 1800mm alt x 700mm larg. Estrutura tubular de 30mm x 50mm (parede do tubo 1,2mm). Revestimento em chapa de Aço Inox AISI 304 de 1,0mm. Com quatro portas de correr (2 portas nível superior e 2 portas nível inferior) e um gaveteiro interno (4 gavetas no nível inferior), ambos com puxadores em Aço Inox e sistema de fechamento de portas com chave. Com 4 prateleiras internas (duas no nível superior e 2 no nível inferior) reguláveis em Inox 304, de 1,5mm. Solda processo TIG. Pés reguláveis fabricados em Aço em AISI. Obs.: O item deverá ser montado e instalado na instituição de entrega. Para fabricação do armário deverá ocorrer uma vistoria prévia para a verificação exata das medidas. Garantia mínima de 02 anos a partir da data da entrega. **Item com acabamento sanitário obrigatório.**	unidade	1	**R$ 2.933,33**	**R$ 2.933,33**

	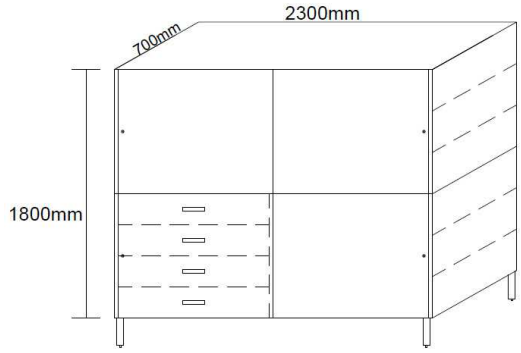				
14	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário em aço inox. Dimensões aproximadas: 2300mm comp x 1800mm alt x 700mm larg. Estrutura tubular de 30mm x 50mm (parede do tubo 1,2mm). Revestimento em chapa de Aço Inox AISI 304 de 1,0mm. Com duas portas de correr, ambos com puxadores em Aço Inox e sistema de fechamento de portas com chave. Com 2 prateleiras internas reguláveis em Inox 304, de 1,2mm. Solda processo TIG. Pés reguláveis fabricados em Aço em AISI. Obs.: O item deverá ser montado e instalado na instituição de entrega. Para fabricação do armário deverá ocorrer uma vistoria prévia para a verificação exata das medidas. Garantia mínima de 02 anos a partir da data da entrega. **Item com acabamento sanitário obrigatório.** 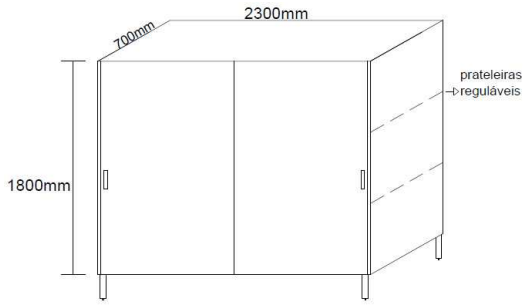	unidade	1	**R$ 2.575,00**	**R$ 2.575,00**
15	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP**	unidade	1	**R$ 1.802,67**	**R$ 1.802,67**

	Armário sob medida, 100%mdf, todo na cor branco tx , com 1600 mm de comprimento, 700 mm de profundidade, 800 mm de altura. Caixaria interna constituída em chapa de mdf 18 mm. Inclui duas portas de correr de 18 mm de espessura com trilhos, puxador gola Anodizado e fechadura trava pino. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Para fabricação do armário deverá ocorrer uma vistoria prévia para a verificação exata das medidas. 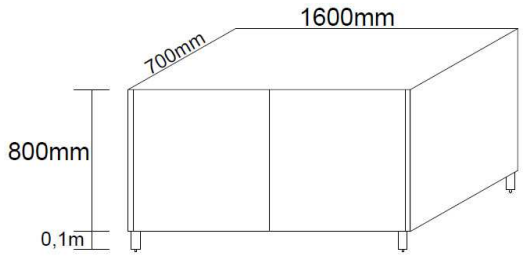				
16	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário sob medida, 100% mdf todo na cor branco tx, com 2000 mm de comprimento, 700 mm de profundidade, 800 mm de altura. Caixaria interna constituída em chapa de mdf 18 mm. Inclui três portas de correr de 18mm de espessura, com trilhos e puxador gola Anodizado. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Para fabricação do armário deverá ocorrer uma vistoria prévia para a verificação exata das medidas. 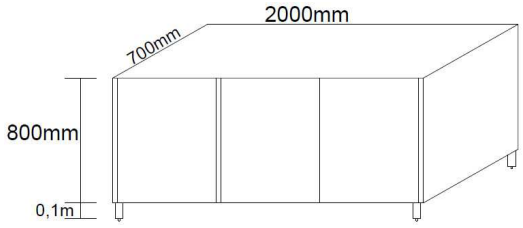	unidade	1	**R$ 2.073,33**	**R$ 2.073,33**
17	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário sob medida, 100% mdf todo na cor branco tx, com 1200 mm de comprimento, 700 mm de profundidade, 800 mm de altura. Caixaria interna	unidade	1	**R$ 1.757,00**	**R$ 1.757,00**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	constituída em chapa de mdf 18 mm. Uma prateleira de 18mm de espessura. Inclui duas portas de correr de 18mm de espessura, com trilhos e puxador gola Anodizado e fechadura trava pino. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Para fabricação do armário deverá ocorrer uma vistoria prévia para a verificação exata das medidas. 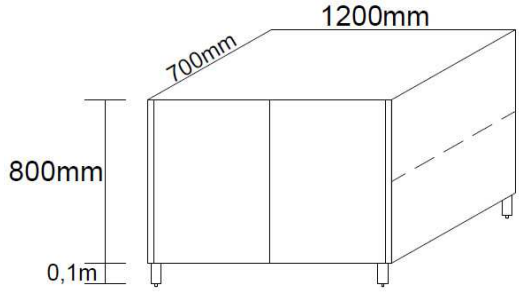 				
18	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário sob medida, 100% mdf todo na cor branco tx, com 870 mm de comprimento, 700 mm de profundidade. Caixaria interna constituída em chapa de mdf 18 mm. Uma prateleira de 18 mm de espessura. Inclui duas portas de correr de 18 mm de espessura, com trilhos e puxador gola Anodizado e fechadura trava pino. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Para fabricação do armário deverá ocorrer uma vistoria prévia para a verificação exata das medidas. 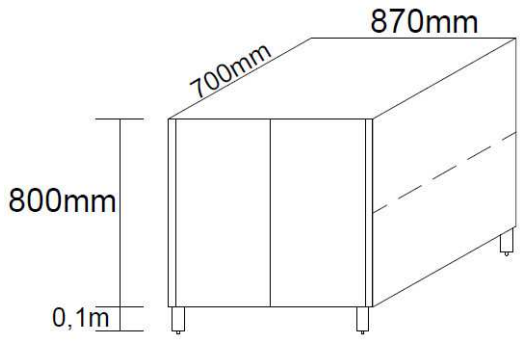 	unidade	1	**R$ 1.601,33**	**R$ 1.601,33**
19	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP**	unidade	1	**R$ 1.551,67**	**R$ 1.551,67**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	Armário aéreo, 100% mdf todo na cor branco tx, com 1650 mm de comprimento, 550 mm de altura e 400 mm de profundidade. Caixaria interna constituída em chapa de mdf 18 mm. Uma prateleira de 15mm de espessura. Inclui duas portas de correr de 18mm de espessura, com trilhos e puxador gola Anodizado e fechadura trava pino. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Para fabricação do armário deverá ocorrer uma vistoria prévia para a verificação exata das medidas. 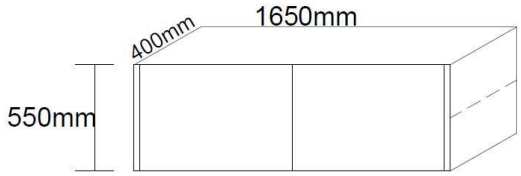 				
20	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário modular planejado em MDF 18 mm, branco nas faces interna e externa, revestido interna e externamente em laminado melamínico texturizado na cor branca, com portas de correr, com deslizamento por meio de corrediças e limitador de curso com batentes amortecedores, confeccionadas no mesmo material do que o armário. Corrediças metálicas, chave e puxadores de metal. Medida externa do armário: altura de 2,0m, comprimento de 1,2m e profundidade de 0,5m), com 5 prateleiras internas que podem ser ajustadas quanto a sua altura em pelo menos 2 posições cada, do mesmo material e revestimento do armário. O armário deverá ter ao todo duas portas, e o mesmo deverá ser instalado de modo que o espaço entre móvel e o piso permaneça uma distância vazia de 10cm, para facilitar a limpeza do local. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Garantia mínima de 1 ano.	unidade	1	**R$ 2.174,33**	**R$ 2.174,33**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	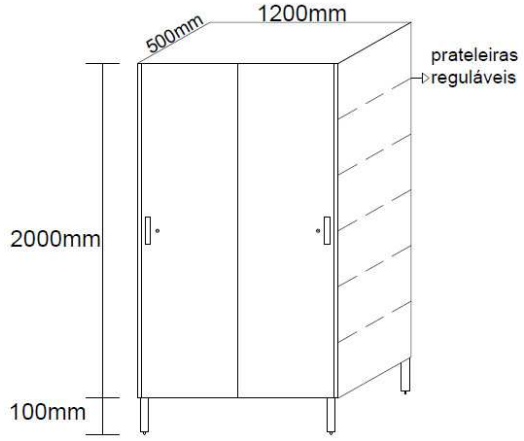				
21	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário tipo balcão sob medida em MDF medidas aproximadas (LxPxA): 60cm x 50cm x 80 cm. Com duas portas com abertura de 90° e uma gaveta (com 15cm de altura) sobre as portas, conforme esboço de referência. Gaveta com corrediças metálicas, em aço zincado ou qualidade superior. Móvel construído em MDF 18mm de espessura (tampo, laterais, portas e gaveta), com pintura verniz UV na cor branca externa e internamente (incluindo laterais interna, externa, base e fundo do móvel). Camada uniforme de tinta em todos os componentes do móvel (incluindo também fundo e laterais internas e externas da gaveta). Com uma prateleira interna em MDF 18mm pintada na cor branca em ambas as faces/laterais. Dobradiças internas em aço zincado e providas de molas e amortecedor. Puxadores de portas e gaveta de alumínio com pintura eletrostática a base de epóxi embutidos tipo perfil. Fundo com espessura mínima de 5mm e pintura na cor branca. Montagem da base através de parafusos (mínimo: 4cm x 4mm) e cavilhas (mínimo: 6cm x 30mm) Todos os puxadores embutidos tipo perfil. Incluídas instalação e	unidade	2	**R$ 1.700,00**	**R$ 3.400,00**

	montagem. Com garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega na instituição. 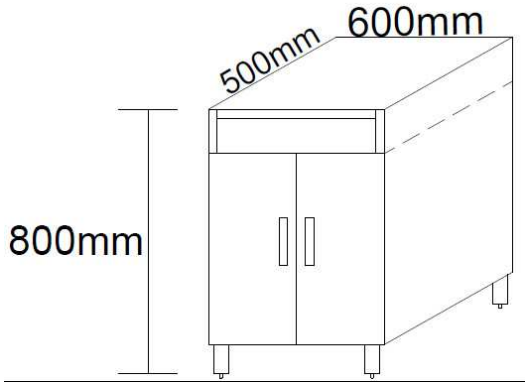 				
22	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário para a usina de carnes em aço inox com as seguintes características: Dimensões 1200mm comp x 2000mm alt x 500mm larg. Estrutura tubular de 30mm x 50mm (parede do tubo 1,2mm). Revestimento em chapa de Aço Inox AISI 304 de 1,0mm. Com duas portas de correr e com puxadores em Aço Inox. Com 4 prateleiras reguláveis fabricadas em Aço Inox AISI de 1,5mm. Pés reguláveis Solda processo TIG. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Para fabricação do armário deverá ocorrer uma vistoria prévia para a verificação exata das medidas. Garantia mínima de 02 anos. **Item com acabamento sanitário obrigatório.**	unidade	2	**R$ 4.933,33**	**R$ 9.866,66**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	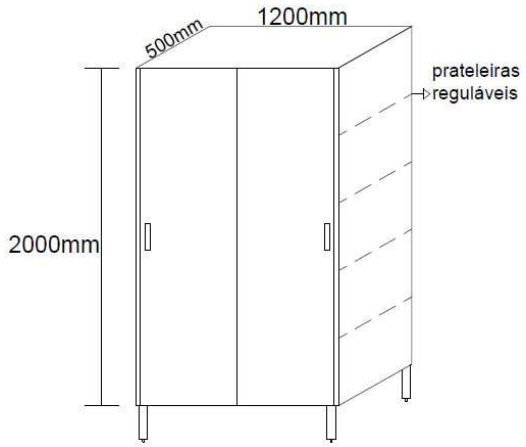				
23	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário para a usina de carnes em aço inox com as seguintes características: Dimensões 1700mm comp x 2000mm alt x 700mm larg. Estrutura tubular de 30mm x 50mm (parede do tubo 1,2mm). Revestimento em chapa de Aço Inox AISI 304 de 1,0mm. Com duas portas de correr e com puxadores em Aço Inox. Com 4 prateleiras reguláveis fabricadas em Aço Inox AISI de 1,5mm. Pés reguláveis. Solda processo TIG. Entrega na instituição, com instalação e montagem. Para fabricação do armário deverá ocorrer uma vistoria prévia para a verificação exata das medidas. Garantia mínima de 02 anos. **Item com acabamento sanitário obrigatório.**	unidade	1	**R$ 3.650,00**	**R$ 3.650,00**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	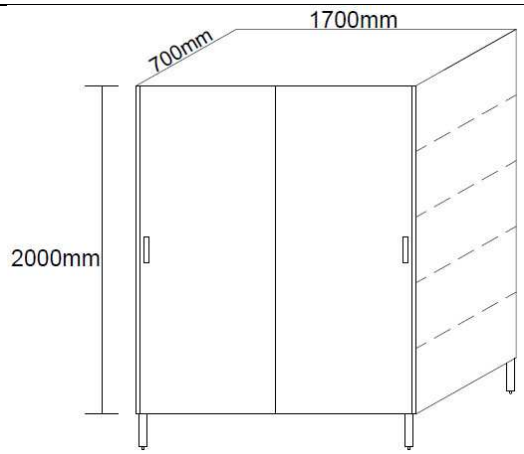				
24	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Bancada sem cuba para laboratório – 200x50cm – Tampo MDF DESCRIÇÃO GERAL: Bancada lateral com tampo em MDF, com no mínimo 30mm de espessura, revestido com laminado melamínico na cor branca. Base inferior composta por 4 módulos, com portas e gavetas (conforme figura), confeccionados em MDF com espessura mínima de 18mm, revestidos com laminado melamínico na cor branca, puxadores em alumínio com pintura eletrostática a base de epóxi. Todas as portas e gavetas devem conter fechadura com duas chaves cada. ESTRUTURA: Fundo em madeira MDF de 18mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 01 prateleira regulável em madeira MDF de 25mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento.	unidade	1	**R$ 3.366,67**	**R$ 3.366,67**

	Acabamento das bordas em fita de PVC de 1mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3mm de espessura com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. PORTAS: 04 portas de abrir, uma a cada módulo de 50cm, com giro de 270º (02 dobradiças em cada porta), localizadas na parte superior da base da bancada. Portas com requadro em madeira MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas externas com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas internas com acabamento em fita de PVC de 1,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Puxadores de perfil de alumínio do tipo perfil E-2118 ou similar, colocado em toda a extensão da parte superior das folhas das portas, como mostra a figura. GAVETAS: 04 gavetas localizadas na parte superior da bancada. Gavetas confeccionados em chapa de aço #24 (0,60mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão ou em madeira MDF de 15mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com deslizamento suave sobre corrediças telescópicas em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro. Puxadores de perfil de alumínio do tipo perfil E-2118 ou similar, colocado em toda a extensão da folha da porta como mostra a figura. MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo superior, tampo intermediário e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem prétratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Entrega na instituição. Garantia mínima de 02 anos a partir da entrega. 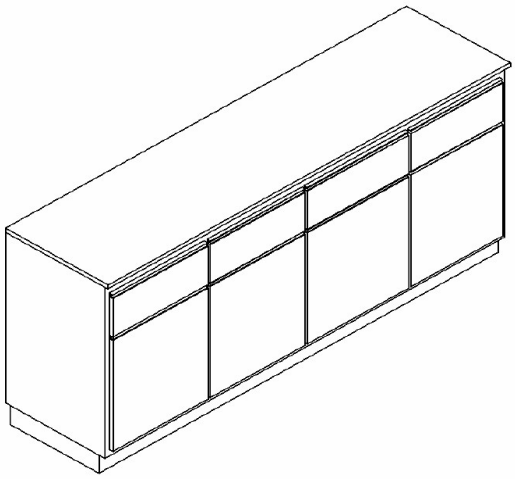 MEDIDAS GERAIS MÍNIMAS - MÓVEL PRONTO: Largura: 2000 mm				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	Profundidade: 500 mm Altura: 900 mm MEDIDAS APROXIMADAS - MÓDULO INFERIOR: Largura: 500 mm Profundidade: 500 mm Altura: 900 mm				
25	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Bancada sem cuba para laboratório – 150x50cm – Tampo MDF DESCRIÇÃO GERAL: DESCRIÇÃO GERAL: Bancada lateral com tampo em MDF, com no mínimo 30mm de espessura, revestido com laminado melamínico na cor branca. A base inferior será composta por armários modulados, com 03 módulos de portas (conforme figura), confeccionados em MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestidas com laminado melamínico na cor branca, com puxadores em perfil de alumínio com pintura eletrostática a base de epóxi. Todas as portas e gavetas devem conter fechadura com duas chaves cada. ESTRUTURA: Fundo em madeira MDF de 18mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 02 prateleiras reguláveis em madeira MDF de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais	unidade	2	**R$ 2.631,25**	**R$ 5.262,50**

	das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. PORTAS: 03 portas de abrir, uma a cada módulo de 50cm, com giro de 270º (02 dobradiças em cada porta), localizadas na parte superior da base da bancada. Portas com requadro em madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas externas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas internas com acabamento em fita de PVC de 1,0 mm de espessura, colada a quente pelo sis tema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Puxadores de perfil de alumínio do tipo perfil E-2118 ou similar, colocado em toda a extensão da parte superior das folhas das portas, como mostra a figura. MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo superior, tampo intermediário e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem prétratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Entrega na instituição. Garantia mínima de 02 anos a partir da entrega.				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	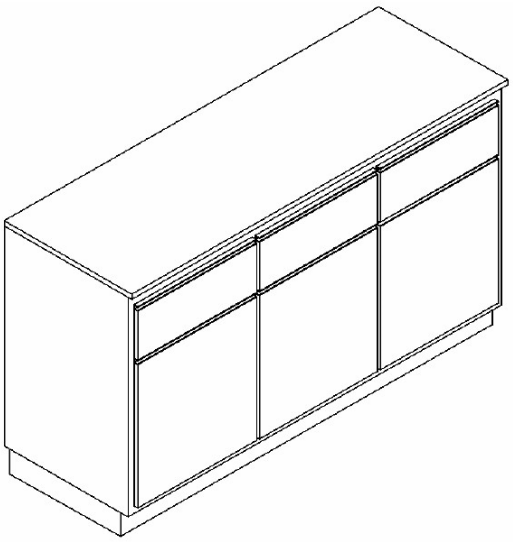 MEDIDAS GERAIS MÍNIMAS - MÓVEL PRONTO: Largura: 1500 mm Profundidade: 500 mm Altura: 900 mm MEDIDAS APROXIMADAS - MÓDULO INFERIOR: Largura: 500 mm Profundidade: 500 mm Altura: 900 mm				
26	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Estante em aço inox AISI 201, com 4 prateleiras lisas nas seguintes características: Dimensões: 1500mm comp x 1550mm alt x 500mm larg. Estrutura tubular de aço inox AISI 201, com diâmetro do tubo de uma polegada e meia e parede do tubo 1 mm. Com 4 prateleiras lisas, com regulagem de altura, fabricadas em Aço Inox AISI 201, de 1,5 mm de espessura. A estante deverá ter quatro pés de aço inox AISI 201 rosqueáveis e reguláveis para estabilizá-la. O acabamento de todas as partes da estante deve ser polido e possuir padrão sanitário, além de não apresentar emendas	unidade	1	**R$ 3.632,50**	**R$ 3.632,50**

	aparentes, tanto na parte externa, como na parte interna. Todo ponto de solda deve ser feito utilizando o processo TIG. O item deverá ser instalado no interior da referida sala. Para isso deverá ocorrer uma vistoria para verificação exata das medidas. Garantia mínima de 1 ano. Marca de referência: Brascool. **Item com acabamento sanitário obrigatório.** 				
27	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário para cozinha industrial, com acabamento sanitário, construído totalmente em aço inox AISI 304 polido. Rebites, parafusos, dobradiças, prateleira, entre outros acessórios também deverão ser de inox AISI 304. Dobradiças de fácil abertura. Deve possui no mínimo 6 rodízios, que girem 360 º, com trava em todas as rodas, de fácil acionamento, garfo em aço inox, banda de rodagem em silicone, que não risquem o chão, que suporte uma carga de no mínimo 50 kg cada rodízio. Dimensão total do armário: 90 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura (incluindo os pés). O armário deve conter 2 (duas) portas e 4 (quatro) gavetas, uma prateleira removível com 3 regulagens de altura. Cada porta e gaveta deve ser	unidade	2	**R$ 4.233,33**	**R$ 8.466,66**

	dimensionada em aproximadamente 30 cm de comprimento. As portas devem abrir em um ângulo de 90 º. As gavetas (localizadas no canto esquerdo do móvel) deverão apresentar corrediças telescópicas de aço inox com esfera de aço. Os puxadores tipo perfil, das gavetas e portas, devem ser aço de inox. O armário deve possuir cantos levemente arredondados, não deve apresentar emendas aparentes, tanto na parte externa, como, na parte interna, tipo de solda utilizado: processo TIG. O acabamento de todas as partes do armário deve ser polido e possuir padrão sanitário. A chapa de aço inox deve ser de no mínimo 1,5 mm. Os rodízios devem ser fixados no armário com 4 parafusos. O item deverá ser montado e instalado no interior de uma sala. Para isso deverá ocorrer uma vistoria para verificação exata das medidas. Entrega na instituição. Garantia mínima de 02 anos a partir da entrega. **Item com acabamento sanitário obrigatório.** 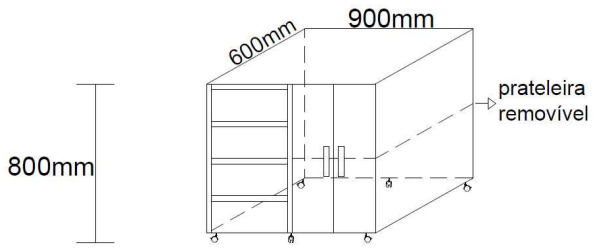 				
28	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário para cozinha industrial, com acabamento sanitário, construído totalmente em aço inox AISI 304 polido. Rebites, parafusos, dobradiças, prateleira, entre outros acessórios também deverão ser de inox AISI 304. Dobradiças de fácil abertura. Deve possui	unidade	7	**R$ 5.400,00**	**R$ 37.800,00**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	no mínimo 6 rodízios, que girem 360 º, com trava em todas as rodas, de fácil acionamento, garfo em aço inox, banda de rodagem em silicone, que não risquem o chão, que suporte uma carga de no mínimo 50 kg cada rodízio. Dimensão total do armário: 120 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura (incluindo os pés). O armário deve conter 2 (duas) portas e 4 (quatro) gavetas, uma prateleira removível com 3 regulagens de altura (80 cm de comprimento e 60 cm de profundidade. Cada porta e gaveta deve ser dimensionada em aproximadamente 40 cm de comprimento. As portas devem abrir em um ângulo de 90 º. As gavetas (localizadas no canto esquerdo do móvel) deverão apresentar corrediças telescópicas de aço inox com esfera de aço. Os puxadores tipo perfil, das gavetas e portas, devem ser aço de inox. O armário deve possuir cantos levemente arredondados, não deve apresentar emendas aparentes, tanto na parte externa, como, na parte interna, tipo de solda utilizado: processo TIG. O acabamento de todas as partes do armário deve ser polido e possuir padrão sanitário. A chapa de aço inox deve ser de no mínimo 1,5 mm. Os rodízios devem ser fixados no armário com 4 parafusos. O item deverá ser montado e instalado no interior de uma sala. Para isso deverá ocorrer uma vistoria para verificação exata das medidas. Entrega na instituição. Garantia mínima de 02 anos a partir da entrega. **Item com acabamento sanitário obrigatório.**				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	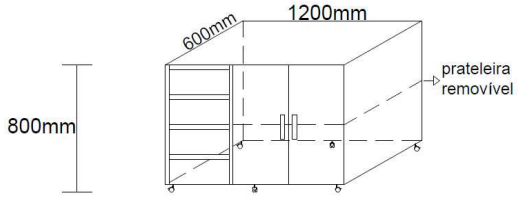				
29	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário sob medida, tipo prateleira suspenso/aéreo em MDF 18mm, medindo 4,85m de comprimento e 0,90 metros de altura, com três divisões de 30 cm e repartições de 0,97cm na cor branca. Incluído instalação e fixação na parede. 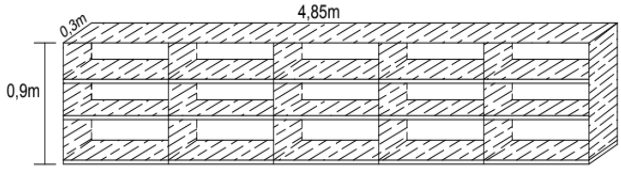	unidade	1	**R$ 1.178,00**	**R$ 1.178,00**
30	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário sob medida, tipo prateleira suspenso/aéreo em MDF 18mm, medindo 2,40m de comprimento e 0,90 metros de altura, com três divisões de 30 cm e repartições de 0,80cm na cor branca. Incluído instalação e fixação na parede. 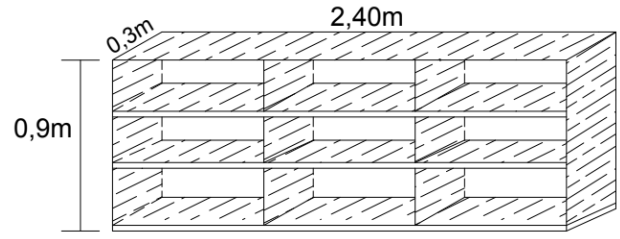	unidade	1	**R$ 603,67**	**R$ 603,67**
31	Armário c/ 02 portas, com chave e cópia, 03 prateleiras reguláveis de 50 em 50 cm , confeccionado em laminado melamínico baixa pressão 18 mm de espessura, tampo de 25 mm, dobradiças de pressão nas portas, quatro pés em estrutura metálica com tratamento anti-corrosivo e	unidade	119	**R$ 762,15**	**R$ 90.695,85**

	pintura epóxi, cor cinza. medidas: 1600x800x500 mm. Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação.				
32	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário aéreo, com quatro portas, na cor cinza; altura 0,57 m; largura 1,60 m; profundidade 0,32 m. Confeccionado em laminado melamínico baixa pressão 18 mm de espessura. Com puxadores nas 04 portas. Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação.	unidade	33	**R$ 428,27**	**R$ 14.132,91**
33	Cadeira giratória com apoio de braços anatômicos com regulagem de altura, reforçada, com assento e encosto produzidos em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 12 mm, estofados em espuma injetada de alta densidade com espessura mínima de 45mm; tecido na cor a ser definida, encosto com sistema que permite regulagem de altura e afastamento, e leve oscilação em seu eixo; forrada com tecido poliéster, contra encosto revestido em vinil; assento e encosto com bordas protegidas por perfil de PVC semi rígido tipo 'E'. Base: base giratória com 5 hastes	unidade	167	**R$ 482,17**	**R$ 80.522,39**

	em aço tubular 25 x 25 x 1.5mm, com capa de proteção em polipropileno, rodízios duplos e de duplo giro, regulagem de altura do assento milimétrica a gás, com tratamento pré pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintada com tinta epoxi pó, capa protetora das hastes em polipropileno injetada sem emendas. Dimensões mínimas: assento: 45 X 42 cm, encosto: 33 X 43 cm, altura do assento ao chão: mínima 44 cm, máxima 54 cm;. Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação.				
34	Cadeira reforçada, fixa, estofada, estrutura em tubo 7/8, espessura 1mm , 2 travessas na face inferior do assento interligando as pernas para sustentação do mesmo, ligando a estrutura direita à esquerda pintada na cor preta e 4 travessas interligando a estrutura de apoio(pés). Medidas aproximadas; Assento: 440 x 440mm e Encosto: 440 x 270mm, anatômicos, moldados, espuma de 50mm, densidade 33, revestido em tecido na cor a ser definida. Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação.	unidade	602	**R$ 171,98**	**R$ 103.531,96**
35	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Arquivo de aço para pastas suspensas, tamanho ofício confeccionado em chapa de aço número 22,	unidade	29	**R$ 569,96**	**R$ 16.528,84**

	com reforço estrutural em chapa de aço número 18, nos 04 cantos da caixa do arquivo (frente e fundo). Composto por 04 gavetas sobrepostas, em chapa de aço número 22, com acabamento nas laterais com dobra, contendo, cada gaveta, armação para sustentação de pastas, em chapa de aço número 14. Carrinho telescópico em chapa de aço número 18, com travessas na frente e fundo. Calha do arquivo (corrediça) em chapa de aço número 14, com 08 rolamentos esféricos (rolamento de aço, diâmetro de 1 polegada) em cada gaveta, com rolamento central preso através de rabicho, em chapa de aço número 18. Frente das gavetas com puxadores cromados, fechadura tipo yale e visor porta etiqueta, para identificação. Pintura em esmalte sintético, com tratamento antiferruginoso em banhos de decapagem e fosfatização, cor cinza-claro. variação aceitável de até 5% (cinco por cento), a mais, nas dimensões. Dimensões: altura 1,33 m x largura 0,47 m x profundidade 0,71 m. 				
36	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Mesa de reunião modular em formato trapezoidal, possibilitando diversas composições. Tampos e painel divisório em 25mm em laminado melamínico. Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi-pó. Cantos arredondados possibilitando o encaixe	unidade	79	**R$ 252,52**	**R$ 19.949,08**

	perfeito. Medidas aproximadas: Largura total: 140 cm ; Comprimento total: 140 cm ; Profundidade total: 70 cm ; Altura : 74 cm. Capacidade: 1 pessoa. Cor cinza. 				
37	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário tipo estante, quatro prateleiras reguláveis, dimensões aproximadas : A 1,60 cm x L 0,80cm x p 0,50 cm. Confeccionado em madeira prensada de MDF com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. Tampo com espessura mínima de 22mm, com bordas em termoplástico coladas no sistema "hotmelt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo, 10mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. Prateleiras (04 unidades) com no mínimo 18mm de espessura, e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade. Rodapé: Base com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto injetado ou base em aço SAE 1010/1020, retangular com quatro sapatas	unidade	41	**R$ 216,64**	**R$ 8.882,24**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	niveladoras em polipropileno. O produto deverá apresentar: Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação.				
38	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Gaveteiro volante com 04 gavetas horizontais: Dimensões Mínimas: 0,36x0,50x0,61m Corpo: Confeccionado em madeira prensada em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. Gavetas : Confeccionadas integralmente em chapa de aço, com espessura mínima de 0,75mm com tratamento anticorrosivo, com acabamento em pintura epóxi pó, ou em madeira prensada MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico baixa pressão e fita de borda na mesma cor, abertura através de trilhos com corrediças em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. Frente das gavetas : Confeccionadas em madeira prensada MDP ou MDF com 18mm de espessura mínima revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces e bordas protegidas por perfil em ermoplástico. Fechadura de comando único com trava simultânea de todas as gavetas e	unidade	92	**R$ 561,77**	**R$ 51.682,84**

	chave escamoteável. Puxador metálico (conforme modelo do fabricante). Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, na cor do corpo do gaveteiro, presos a base do gaveteiro através de parafusos para madeira. Cor cinza. Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação.				
39	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Quadro branco com laminado melamínico (fórmica) brilhante, com espessura total de 17mm, próprio para escrita a tinta especial, com moldura em alumínio anodizado fosco, cantos arredondados e suporte para marcador e apagador centralizado no quadro ou deslizante com no mínimo 30 cm. Mínimo 4 suportes para fixação. Med: 1,50 x 1,20 metros.	unidade	26	**R$ 356,43**	**R$ 9.267,18**
40	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Quadro branco com laminado melamínico (fórmica) brilhante, com espessura total de 17mm, próprio para escrita a tinta especial, com moldura em alumínio anodizado fosco, cantos arredondados e suporte para marcador e apagador centralizado no quadro ou deslizante com no mínimo 30 cm. Mínimo 4 suportes para fixação. Med: 3,00 x 1,20 metros.	unidade	40	**R$ 679,97**	**R$ 27.198,80**
41	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Quadro de vidro temperado branco, com espessura de 6 mm, cantos arredondados. Med: 2,00 x 1,20 metros. Com instalação e garantia mínima de 12 meses.	unidade	40	**R$ 1.179,28**	**R$ 47.171,20**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

42	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Mesa para escritório tipo escrivaninha em "L", com estrutura metálica, composta de tampo, painel e gaveteiro; medindo aproximadamente 1,35m de comprimento x 0,68m profundidade x 0,75m de altura; tampo em MDF de 25 mm, com bordas anterior e posterior em 180° e laterais com fita de poliestireno ou ABS de 1 mm de espessura; painel em MDF de 18 ou 25 mm. de espessura, com altura mínima de 0,40 m; gaveteiro com 2 gavetas, com fechadura que permita o fechamento simultâneo das gavetas, medindo 0,42/0,45 m de comprimento x 0,45/0,47 m de profundidade x 0,37/0,41 m de altura; gavetas com sistema de deslizamento através de corrediças metálicas e puchadores tipo alça em PVC; estrutura metálica tubular retangular medindo no mínimo: 1,2 mm de espessura, coluna 70mmx30mm e os pés e suporte do tampo 50x30mm (ou equivalente), formato em "L", unida com solda tipo mig, com tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco ou similar e pintura em epóxi-pó, com ponteiras em polietileno/poliestireno; sapatas niveladoras com deslizadores de polietileno/poliestireno de alto impacto. - As partes em madeira deverão ser revestidas em laminado melamínico texturizado; A estrutura metálica deverá permitir a passagem de fiação, com saída no tampo; - O laminado melamínico texturizado, fitas e ponteiras de polietileno/poliestireno deverão ser na cor cinza. Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação.	unidade	39	**R$ 383,77**	**R$ 14.967,03**
43	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Escrivaninha, mesa em MDF, revestido em post forming espessura de 25mm, com passagem de	unidade	78	**R$ 491,92**	**R$ 38.369,76**

	fiação, estrutura em tudo de aço 30x50mm, pintura epóxi pó, frontal recuado fabricado em MDF de 15mm com gaveteiro fixo de 3 gavetas em MDF de 15mm, fechadura múltipla e corrediça metálica. Cor a ser definida. Medidas aproximadas 1,50 x 0,70 x 0,74cm. Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação.				
44	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Cadeira Longarina Diretor 3 lugares-Assento/Encosto: Assento e encosto, revestidos em tecido sintético, com carenagem texturizadas e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura esforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa para união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi, com secagem em estufa.Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea.Braços: Apóia-braços, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. Estrutura: Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturada em tubo industrial de aço retangular ou oblongo. Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxipó, com secagem em estufa.Base de apoio ao	unidade	28	**R$ 750,80**	**R$ 21.022,40**

	piso em tubo de aço industrial retangular ou oblongo, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó, com secagem em estufa. ²Cores a definir. Dimensões mínimas: Largura total (com braços): 1,63m. Profundidade total: 0,61m Altura até assento: 0,45m Altura total: 0,80m. Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação. 				
45	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Cadeira para maquiagem, reclinável, fabricada com espuma de alta densidade, estrutura em aço, braços cromado com apoio, revestida em courino de alta qualidade, sistema hidráulico com regulagem de altura e trava, cabeçote removível e reclínio no encosto para se adequar as necessidades. Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação. 	unidade	2	**R$ 806,67**	**R$ 1.613,34**
46	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Estante em aço**,** com prateleiras de aço, pintura	unidade	67	**R$ 182,18**	**R$ 12.206,06**

	eletrostática resistente à corrosão, 6 bandejas, comprimento de 92 cm, altura de 198 cm, profundidade de 30 cm. Com prateleiras ou bandejas, de altura regulável, que suportam 25kg por prateleira distribuídos uniformemente. 				
47	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Cadeira para Costureira Ergonômica em Estofado Profissional Norma NR. 17: - Aranha especial, com 29 cm entre os espaços das pernas da aranha, para encaixar no pedal da máquina e permitir que a costureira chgue o mais próximo possível da máquina e possa trabalhar com as costas encostadas no encosto da cadeira - suporte do encosto com porca embutida, para evitar que o "manípulo" espane a rosca e danifique o suporte - sapatas fixas articuladas, para se ajustarem aos desníveis do piso; - pistão a gás" com regulagem de altura, para permitir que a cadeira quando esteja abaixada no mínimo, a medida entre o piso e a parte superior do assento, chegue a 48cm e quando levantada no máximo, chegue a 60cm; a cadeira deve ser ergonômica e anatômica, giratória, com pistão a gás, espuma injetada de 30mm, regulagem do encosto tanto na	unidade	39	**R$ 254,15**	**R$ 9.911,85**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	horizontal como na vertical e aranha especial, com uma das pernas 8 cm mais curta, para permitir que a costureira chegue o mais próximo possível da máquina e possa usufruir do encosto da cadeira, ficando com as costas encostada no mesmo. Dimensões: - medidas do assento: 43cm de largura X 39cm de profundidade: - medidas do encosto: 35cm de largura X 28cm de altura. Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação.				
48	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Mesa para sala de costura em mdf 25mm com revestimento melamínico, fita de borda de 2mm, pés em aço feito em tubo de 30x50 e 30x30 com pintura epoxi.Contém prateleira inferior em toda extensão da mesa em mdf 25mm posicionada a 0,45m do chão. Dimensões aproximadas: 1,50m de largura x 3m comprimento x 0,90m altura. Cor: cinza. Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação.	unidade	1	**R$ 3.728,04**	**R$ 3.728,04**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

49	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Arara de parede com prateleira aramada e pingente/cabideiro. Material: tubo de aço e base em chapa de aço, pintura epoxi preta. Medidas aproximadas: 120 cm de comprimento, 33 cm profundidade, 12 cm altura, espessura do tubo 25mm. Capacidade de peso 10kg. Acompanha parafusos para fixação. 	unidade	5	**R$ 91,15**	**R$ 455,75**
50	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Biombo com 3 asas/folhas dobráveis, ideal para dividir ambientes. Material: Estrutura em madeira maciça de eucalipto, interior em tecido Acquablock. Medidas aproximadas: 1,79m de altura, 1,50m de comprimento, 3,5 cm de profundidade. Cor: Moldura em cor de madeira nogueira e tecido em preto.	unidade	10	**R$ 1.494,93**	**R$ 14.949,30**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

51	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Armário escaninho estilo colmeia com 15 vãos/nichos. Material MDF 18mm, com pés emborrachados. Medidas aproximadas: 0,90m largura, 1,80 m altura e 0,32m profundidade. Cor: Cinza. 	unidade	19	**R$ 440,65**	**R$ 8.372,35**
52	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Penteadeira camarim com 3 gavetas, espelho com painel e kit luminária de 9 lâmpadas com parte elétrica pronta. Cor: Branco. Produzido em MDP de 15 mm e moldura MDF 15 mm; Pintura poliéster de alta resistência; 3 gavetas em PVC; Corrediças PVC 300 mm, puxadores de alumínio. Medidas aproximadas: Alt. 1,62 (m) x Larg 1,36 (m) x Profundidade 0,40 (m). Garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação.	unidade	2	**R$ 1.077,26**	**R$ 2.154,52**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

				VALOR TOTAL	**R$ 963.633,39**

* Todos os desenhos e layouts são meramente ilustrativos e servem de modelo básico do bem descrito.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

ITEM	CAMPUS ERECHIM	CAMPUS BENTO GONÇALVES	REITORIA	CAMPUS IBIRUBÁ	CAMPUS RIO GRANDE	CAMPUS ROLANTE	CAMPUS VACARIA	CAMPUS CANOAS	CAMPUS FELIZ	QUANTIDADE TOTAL
1	2									**2**
2	1									**1**
3	1									**1**
4	1									**1**
5	4			18			10		3	**35**
6	4			7			10		2	**23**
7	2									**2**
8	4									**4**
9	1									**1**
10	1									**1**
11	1									**1**
12	1									**1**
13	1									**1**
14	1									**1**
15	1									**1**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

16	1									**1**
17	1									**1**
18	1									**1**
19	1									**1**
20	1									**1**
21	2									**2**
22	2									**2**
23	1									**1**
24	1									**1**
25	2									**2**
26	1									**1**
27	2									**2**
28	7									**7**
29	1									**1**
30	1									**1**
31	20	10	5	32	10	10	10	20	2	**119**
32	3			13			7	2	8	**33**
33	50	10	15	14	20		20	30	8	**167**
34	180			190	100		20	80	32	**602**
35	5			3	2	4	10		5	**29**
36	30			23				6	20	**79**
37	1						20	10	10	**41**
38	20	10	10	21		1	20		10	**92**
39	5			6				15		**26**
40	10	5		7			5	10	3	**40**
41	30			2				5	3	**40**
42	10			9	10		5		5	**39**
43	20	8		10	15			20	5	**78**
44	10			5			5	5	3	**28**
45	2									**2**
46	14			16		3	23	5	6	**67**
47	35					4				**39**
48	1									**1**
49	5									**5**
50	3							4	3	**10**

51	7			6					6	**19**
52	2									**2**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Erechim:** Os itens 01 ao 28 serão utilizados em aulas práticas das disciplinas dos cursos Técnico em Alimentos e Engenharia de Alimentos, de modo a permitir uma melhor acomodação dos equipamentos, insumos, materiais, instrumentos, utensílios, objetos pessoais dos estudantes e visitantes. As aulas práticas são realizadas conforme estabelecido nos Planos de Ensino e no Projeto Pedagógico dos Cursos. O mobiliário solicitado será empregado em laboratórios e usinas que juntos totalizam 402 h de aulas práticas (240 h no Curso Técnico em Alimentos e 162 h na Engenharia de Alimentos), beneficiando mais de 200 estudantes só no ano de 2018. As disciplinas contempladas serão: Análise Sensorial, Tecnologia de Frutas e Vegetais, Tecnologia de Massas e Panifícios, Tecnologia de Carnes e Derivados e Tecnologia de Leite e Derivados, no curso Técnico em Alimentos e na Engenharia de Alimentos; as disciplinas de Físico-Química; Termodinâmica; Operações Unitárias I, II e III; Laboratório de Fenômenos de Transporte; Instrumentação e Controle de Processos; e Tecnologia de Bebidas para o curso de Engenharia de Alimentos.

Os demais itens foram levantados em conjunto com as áreas de mecânica, alimentos, gestão, vestuário, informática, áreas gerais e também os setores administrativos do campus. O departamento de ensino através de suas áreas e setores justifica a necessidade de aquisição destes móveis para manter em funcionamento da instituição, com vistas a melhorar as condições de trabalho e também as condições do ensino disponibilizado no campus.

Ressaltamos que a adoção do SRP se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 3° do Decreto n° 7.892/2013, pois os bens serão adquiridos de acordo com a liberação de financeiro.

2.2. **Bento Gonçalves**: Os itens demandados atenderão as necessidades de complementação do mobiliário da sede do Campus Bento Gonçalves, entre eles: armários, escrivaninhas, gaveteiros, cadeiras e quadros brancos. A refereida aquisição se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional das salas dos professores, e demais servidores técnicos administrativos, fornecendo aos mesmos a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

2.3. **Reitoria**: Demanda solicitada para suprir a necessidade dos servidores em seus setores.

2.4. **Ibirubá**: Os itens foram solicitados para diversos propósitos, como o armazenamento de materiais e arquivamento de documentos, melhorando a organização do local e otimizando os espaços; uso nas aulas práticas, reposição e alocação de novos servidores na instituição, bem como, demais necessidades do ambiente de trabalho.

2.5. **Rio Grande**: Os materiais elencados são para equipar os laboratórios e salas administrativas do Campus com mobiliários novos e de primeira qualidade.

2.6. **Rolante**: Justifica-se essa aquisição para atender as necessidades do setor de registros acadêmicos, assistência estudantil e gestão de pessoas, além de servirem como um local adequado para o armazenamento dos materiais utilizados em aula e nas atividades de pesquisa e extensão.

2.7. **Vacaria**: Os itens requisitados têm como finalidade a estruturação de um novo laboratório de fitosanidade a ser montado e um container no Campus, tendo em vista o restrito espaço físico atual. O laboratório atenderá os alunos de agronomia e biologia (ensino superior) bem como os alunos do integrado de agropecuária (ensino médio). Os itens também serão utilizados quando o quadro de alunos aumentar de número.

2.8. **Canoas**: O Campus Canoas do IFRS necessita dos itens para manter o funcionamento da Instituição.

2.9. **Feliz**: Faz-se necessária para mobiliar as salas administrativas e de professores e ainda substituir móveis deteriorados; na instalação de um novo laboratório de Informática; na Biblioteca para colocação de novos livros e no arquivo morto com a organização de documentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/02, foi adotada essa modalidade de licitação devido aos bens a serem adquiridos serem classificados como ‘comuns’, de forma que os padrões estão definidos objetivamente neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. **O licitante vencedor dos itens 01 ao 30 deverá entrar em contato com a área requisitante do Campus Erechim após o recebimento do empenho, para verificar as medidas dos móveis sob medida e demais detalhes pertinentes.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada (conforme a demanda), no setor de almoxarifado ou setor indicado pela Instituição, nos seguintes endereços:

INSTITUIÇÃO	**CNPJ**	**ENDEREÇO**
Campus Erechim	CNPJ: 10.637.926/0009-01	Avenida José Oscar Salazar, nº 879 - Bairro: Três Vendas - Erechim/RS - Cep: 99.713-042
Campus Bento Gonçalves	CNPJ: 10.637.926/0002-27	Avenida Osvaldo Aranha, 540 - Bairro: Juventude – Bento Gonçalves/RS – Cep: 95.700-206
Reitoria	CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rua General Osório, nº 348 - Bairro: Centro – Bento Gonçalves/RS - Cep: 95700-086
Campus Rolante	CNPJ: 10.637.926/0015-41	Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara-Rolante) - Bairro Campinas. Rolante/RS. CEP 95.690-000
Campus Feliz	CNPJ: 10.637.926/0013-80	Rua Princesa Isabel, nº 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS - CEP: 95.770-000
Campus Ibirubá	CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 - Bairro: Esperança – Ibirubá/RS – Cep: 98.200 – 000
Campus Rio Grande	CNPJ: 10.637.926/0005-70	Rua Eng. Alfredo Huch, nº 475 - Bairro: Centro - Rio Grande/RS - Cep: 96.201-460
Campus Vacaria	CNPJ: 10.637.926/0014-60	Estrada João Viterbo de Oliveira, nº 3061 – Vacaria/RS – Cep: 95.200-000
Campus Canoas	CNPJ:10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 – A – Bairro: Igara III – Canoas/RS - CEP: 92.412-240

4.3. Em caso de alteração de endereço do Campus requisitante, o fornecedor deverá se adequar para que a entrega seja realizada no local a ser indicado pelo setor responsável do Campus demandante, sem ônus para a Administração.

4.4. A entrega e instalação dos móveis constitui obrigação da empresa contratada e o pagamento deverá ser posterior ao ateste definitivo.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e instalados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. **verificar *in loco* as medidas para os móveis sob medida e demais informações pertinentes antes da feitura dos mesmos**;

6.1.2. **efetuar a entrega e instalação**, no caso dos móveis sob medida, do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. observar as legislações vigentes sobre controle da poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver;

6.1.8. A contratada deve observar, sempre que possível, os critérios e práticas sustentáveis, conforme Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme regem os art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, em prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 10.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Erechim, 30 de novembro de 2018.

Aprovo e dou fé nas informações contidas neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão eletrônico SRP nº 72/2018 do Campus Erechim, nos termos no art 9º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

_____

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor Geral
SIAPE nº 1737277
IFRS - Campus Erechim
Portaria 314 de 23/02/16

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2018

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, BALCÕES, BANCADAS SOB MEDIDA E OUTROS MÓVEIS PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES

Processo: 23363.000356/2018-67

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, com sede, na cidade de Erechim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0009-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. ..... , nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2018, processo administrativo n.º 23363.000319/2018-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Armários, Balcões, Bancadas sob medida e outros móveis, especificados no Termo de Referência, Anexo I ao Edital de Pregão nº 72/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ..... Razão social:					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
Marca: **Fabricante:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Erechim, Código da UASG 158325.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. IFRS – Campus Bento Gonçalves (UASG 158265);

3.2.2. IFRS – Campus Canoas (UASG 158266);

3.2.3. Reitoria (UASG 158141);

3.2.4. IFRS - Campus Rolante (UASG 158743);

3.2.5. IFRS - Campus Feliz (UASG 158676);

3.2.6. IFRS - Campus Ibirubá (UASG 158675);

3.2.7. IFRS - Campus Rio Grande (UASG 158262);

3.2.8. IFRS - Campus Vacaria (UASG 158744).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Erechim, xx de xx de 2019.

Assinaturas:

_____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa

_____
Assinatura do Pregoeiro

_____
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO III

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.
(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R$	Valor Total (R$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por **.....** (mínimo 180 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ___ de _____ de 2019.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

_____
Nome do Declarante
N° CPF do Declarante